

CONTRATO PARA AQUISIO DE MATERIAL HOSPITALAR, LIMPEZA E HIGIENIZAO QUE CELEBRAM O MUNICPIO DE GUATAPAR E MIRASSOL MED COMRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.938,00

CONTRATO N 013/2016

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Municpio de Guatapar, com sede  rua Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar/SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF n 270.143.038-05 residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MIRASSOL MED COM. DE MEDICAMENTOS – EIRELI, estabelecida em Mirassol/SP,  Rua So Bento, n 2327 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n 13.046.855/0001-03 e Inscrio Estadual n 451.039.440.113, neste ato legalmente representada pela Sra. Camila Aparecida Minari, portadora do RG. n 45.180.252-4 e do CPF n 343.232.098-19, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Prego Presencial n 02/2016, mediante as condioes estipuladas nas clusulas seguintes:

CLUSULA PRIMEIRA: OBJETO

PARGRAFO NICO:

O objeto deste contrato  a aquisio de material hospitalar, limpeza e higienizao, que sero utilizados nas Escolas e Creche Municipal, durante o perodo de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	DESCRIO	APRESENTAO	QTD	MARCA	R\$ V. UNIT	R\$ V. TOTAL
05	Creme dental com flor: 1000 PPM de flor, contendo monofluorofosfato, tubo com 90 gr.	TUBO COM 90G	711	Freedent	R\$ 1,49	R\$ 1.059,39
13	Haste Flexvel Cotonete Pote com 150 unidades	POTE C/ 150 UNIDADES	63	Higietopp	R\$ 1,97	R\$ 124,11
16	Papel Toalha Descartvel: toalha de papel interfolha com duas dobras, produto no reciclado, de cor clara, extra luxo. Pacote com 1000 folhas 20cm x 21 cm.	PCT COM 1000 FOLHAS	30	Anepel	R\$ 7,45	R\$ 223,50

25	<p>Touca descartvel TNT: Inteiramente confeccionada em TNT – tecido no tecido com gramatura de 20 ou 30 gr/m2, em formato de circunferncia (disco), em tamanho nico e de dimenso suficiente a abrigar toda a cabea e o couro cabeludo em seu interior; fechamento na borda inferior por elstico recoberto e preso  touca por costura simples. Caixa com 100 unidades.</p>	CAIXA COM 100 UNIDADES	90	Protdesc	R\$ 5,90	R\$ 531,00
----	--	------------------------	----	----------	----------	------------

CLUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

PARGRAFO PRIMEIRO:

Os materiais hospitalares, limpeza e higienizao, devero ser entregues na Secretaria Municipal de Educao, sito rua Hermnio Felix Bonfim, no 180 - centro, Guatapar/SP, parceladamente, em um prazo mximo de 05 (cinco) dias aps a requisizao feita pela Secretaria Municipal de Educao, que ocorrer no prazo mximo de 03 (trs) dias teis, aps a homologao do certame licittorio, sendo que tero sua entrega total em um prazo mximo de 12 (doze) meses, a contar da primeira entrega. Durante a vigncia do prazo mximo de entrega, sero realizadas 12 (doze) requisizaes, sendo 01 (uma) por ms.

PARGRAFO SEGUNDO:

Os materiais hospitalares, limpeza e higienizao quando da entrega, devero ter a data de fabricao recente, sendo no mximo de 06 (seis) meses; e validade de no mnimo 18 (dezoito) meses, ambos prazos tendo por data referencial a data da efetiva entrega dos material hospitalar.

PARGRAFO TERCEIRO:

O transporte e a descarga do objeto correro por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

PARGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA dever cumprir obrigatoriamente os prazos de entrega, salvo em caso de alteraes solicitadas pela CONTRATANTE, que devero ser comunicadas num prazo no inferior  48 horas.

PARGRAFO QUINTO:

As entregas podero eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critrio da CONTRATANTE.

PARGRAFO SEXTO:

O recebimento ser efetivado nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificao do medicamento ofertado com as especificaoes constantes neste instrumento e, em consonncia com a proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licittorio que originou a celebrao deste contrato.

b) Definitivamente, aps a verificao da qualidade e quantidade do medicamento e consequente aceitao pelo Setor Competente.

PARGRAFO STIMO:

A CONTRATADA, obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este contrato de acordo estritamente com as especificaoes descritas no objeto do Prego Presencial n. 02/2016, sendo de sua inteira responsabilidade a substituio do mesmo quando constatado no seu recebimento no estar em conformidade com as referidas especificaoes.

PARGRAFO OITAVO:

Recebido o objeto, nos termos dos pargrafos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilizao normal vier a se constatar discrepncia com as especificaoes, proceder-se- a imediata notificao da Contratada para efetuar a substituio do mesmo.

PARGRAFO NONO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condioes contratuais os acrscimos ou supressoes, at 25% (vinte e cinco por cento), de cada item licitado.

CLUSULA TERCEIRA: PREO E PAGAMENTO

PARGRAFO NICO:

Pela aquisio dos materiais hospitalares, limpeza e higienizao objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagar a **CONTRATADA** a importncia total de R\$ 1.938,00 (um mil, novecentos e trinta e oito reais), sendo que ser observado o prazo de at 30 (trinta) dias aps a entrega devidamente efetuada e aceita pelo Municpio, mediante a apresentao das requisicies e da respectiva Nota Fiscal, obedecendo-se o preo unitrio consubstanciado na clusula primeira, conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA** na licitao que originou este contrato.

CLUSULA QUARTA – DOTAO DAS DESPESAS

PARGRAFO NICO:

As despesas decorrentes deste contrato correro por conta da seguinte dotao, suplementada se necessrio:

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
rgo: 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Creche
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Ficha 48

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
rgo: 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 02 – Pr Escola
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Ficha 57

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
rgo: 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 04 – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Ficha 72

ENTIDADE: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
rgo: 03 – Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 09 – Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Ficha 115

CLUSULA QUINTA: DAS SANOES

PARGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA**, pela inexecuo total ou parcial das condies estabelecidas neste ajuste, sem a devida justificativa aceita pela

CONTRATANTE, e sem prejuzo das demais sanes aplicveis, ficar sujeita, a critrio da CONTRATANTE, s seguintes penalidades:

- a) advertncia;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) suspenso temporria de participao em licitao e impedimento de contratar com este rgo licitante, pelo prazo de at 02 (dois) anos;
- d) declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao Pblica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at que seja promovida a reabilitao perante a prpria autoridade que aplicou a penalidade, que ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administrao pelos prejuzos resultantes e aps decorrido o prazo de sano aplicada com base no inc. III do art. 87 da Lei n 8.666/93.

PARGRAFO SEGUNDO:

Pelo atraso na entrega do objeto contratado, observando-se as condies e o prazo de entrega previamente definido, ser apenada  CONTRATADA multa moratria de 0,1 % (zero vrgula um por cento) por dia de atraso at o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto entregue em atraso, independentemente das sanes legais que possam ser aplicadas, de acordo com os arts. 86,87 e 88, da Lei n 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administrao.

PARGRAFO TERCEIRO:

A multa referida no subitem anterior ser descontada do pagamento devido  CONTRATADA.

PARGRAFO QUARTO:

A CONTRATADA estar, ainda, sujeita s penalidades previstas nos arts. 90 a 97 da Lei n 8.666/93.

CLUSULA SEXTA – RESCISO

PARGRAFO PRIMEIRO:

O no cumprimento de qualquer clusula do presente contrato, implicar na sua resciso, a critrio da parte inocente, ou por mtuo acordo dos contratantes, atendida a convenincia do servio pblico.

PARGRAFO SEGUNDO:

Porm, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poder declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelao ou de procedimento judicial, em caso de falncia, concordata ou dissoluo da **CONTRATADA**.

CLUSULA STIMA: VIGNCIA

PARGRAFO PRIMEIRO:

Este contrato viger pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura vinculado a entrega total do objeto pactuado, pelo que poder ser prorrogado ou antecipado o seu termo.

PARGRAFO SEGUNDO:

Em caso de trmino do prazo acima estipulado e, havendo medicamento a ser retirado pela Administrao, observado o interesse pblico, a prorrogao por igual perodo ser automtica, desde que uma das partes, expressamente no manifeste o desinteresse pela continuidade.

CLUSULA OITAVA: DISPOSIOES FINAIS

PARGRAFO NICO:

A **CONTRATADA** dever ter pleno conhecimento das condies e peculiaridades do local de entrega do objeto desta licitao, no podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigaes assumidas ou para cobrana de servios extras.

CLUSULA NONA – FORO

PARGRAFO NICO:

Para dirimir todas as questes decorrentes da execuo deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ribeiro Preto, Estado de So Paulo, no obstante outro domiclio que a **CONTRATADA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposies contidas nas clusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposies legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (trs) vias na presena das testemunhas abaixo assinadas.

Guatapar, 12 de Fevereiro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAPAR
CONTRATANTE

MIRASSOL MED COM. DE MEDICAMENTOS – EIRELI
Resp. Legal: Sra. Camila Aparecida Minari
RG. n 45.180.252-4 e CPF n 343.232.098-19
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ RG n _____

2 - _____ RG n _____